

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.

REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025

Data, hora e local: Na sede social, na Rua Pólos, nº 150, Sala nº 201, CEP 30360-530, na Cidade de Belo Horizonte, Bairro Santa Lúcia, às 09:00 horas, no dia 12 de setembro de 2025 reuniram-se, os abaixo assinados: Presença e Convocação: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. Instalação e Composição da Mesa: Presidência a mesa, o Sr. Luiz Otávio Fontes Junqueira, com os trabalhos secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Lorenci Junqueira. Ordem do dia: (i) Abertura e objeto social de filial (ii) alteração do artigo 3º do Estatuto Social (iii) Consolidação do Estatuto Social. Deliberações: (i) Deliberado por unanimidade a abertura e objeto social da seguinte filial - Rua Flor de Inga, 50 - Pindorama - Belo Horizonte/MG - CEP: 30865-310 que tem exclusivamente como objeto social pátio, garagem de veículos pesado. (ii) Deliberado por unanimidade alteração do Parágrafo Primeiro do artigo 2º que somente a filial da Avenida José Minele, 520 - Galpão 01 - Bairro Minele - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375-000 - CNPJ: 19.758.842/0016-11 - NIRE 329005204-1 terá exclusivamente como objeto social a fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, tais como: artigos de asfalto, de breu e de materiais similares. (j) Foi aprovada por unanimidade, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Pólos, nº 150, Sala nº 201, Bairro Santa Lúcia CEP 30360-530, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Filial localizada na Rua da Paz, 129 - Sala 136 - Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79002-190 - CNPJ: 19.758.842/0002-16 - NIRE 5490033286-1 Filial localizada na Rodovia BR 222, S/N - São Felix I - Marabá/Pará - CEP: 68513-689 - CNPJ: 19.758.842/0003-05 - NIRE 1590043199-0 Filial localizada na Rua Walmar Kestering, 30 - Santa Isabel - Forquilha/RS - CEP: 88.850-000 - CNPJ: 19.758.842/0004-88 - NIRE 429019214-7 Filial localizada Área Rural - Rodovia BR 364 km 50 Setor 03, S/N - Casa 1, Segundo Piso Anexo - Área Rural de Porto Velho/Rondonia - CEP: 76.834-899 - CNPJ: 19.758.842/0005-69 - NIRE 1190017857-3 Filial localizada na Rua Santa Teresinha, nº 1361, Bairro Rosa Gonçalves, Sena Madureira / AC - CEP: 69.940-000 - CNPJ: 19.758.842/0006-40 - NIRE 1290011427-4 Filial localizada na Rua Buarque de Macedo, 5676 - Centro - Barão/RS - CEP: 95.730-000 - CNPJ: 19.758.842/0007-20 NIRE 4390182442-4 Filial localizada na Rua Romalino Carpowiski Obregón, 110 - Santa Fé - Santa Teresita do Oeste/PR - CEP: 85825-000 - CNPJ: 19.758.842/0008-01 - NIRE 419016231-2 Filial localizada na Avenida Tancredo Neves, 267 - Bairro Vila Militar, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000 - CNPJ: 19.758.842/0009-92 - NIRE 2190028411-8 Filial localizada na Rua Sorocaima, 477 - São Vicente - Boa Vista/RR - CEP: 69.303-400 - CNPJ: 19.758.842/0010-26 - NIRE 1490004442-1 Filial localizada na Rua Sulustiano Alves (Lof. Amazonas), 1708 - Lagoa Azul - Lote: 08; Quadra: 29 - Macapá/AP - CEP: 68909-702 - CNPJ: 19.758.842/0011-07 - NIRE 1690006822-3 Filial localizada na Avenida dos Pirineus, S/N - Quadra 35 - Lote 01 - Parque do Pirineu - Anápolis/GO - CEP: 75.071-600 - CNPJ: 19.758.842/0012-98 - NIRE 5290093914-4 Filial localizada na Avenida João Barbosa Ponto, 1716 - Sala 05 - Bela Vista - Propriá/SE - CEP: 49.900-000 - CNPJ: 19.758.842/0013-79 - NIRE 2890018762-3 Filial localizada na Rua Alete Augustus de Sá, S/N - Jardim Bela Vista - Sousa/PB - CEP: 58.808-308 - CNPJ: 19.758.842/0014-50 - NIRE 2590025387-9 Filial localizada na Rodovia BR 262 KM 95 FAZENDA DO ESTADO - S/N - Aracá - Fazenda do Estado - Domingos Martins/ES - CEP: 29260-000 - CNPJ: 19.758.842/0016-11 - NIRE 329005204-1 Filial localizada na Rua José Salmen, 269 - Quadra 010 Lote 7/4 - Vila Birigui - Rondonópolis/MT - CEP: 78.705-057 - CNPJ: 19.758.842/0017-00 - NIRE 3130011578-0 Filial localizada na Rua São Benedito, 703 - Bairro Cajueiro - Amarante/PI - CEP: 64.400-000 - CNPJ: 19.758.842/0018-83 - NIRE 2290021202-9 Filial Localizada Avenida Pedro Braz dos Santos, S/N - Belo Horizonte - Guanambi/BA - CEP: 46.430-000 - CNPJ: 19.758.842/0019-64 - NIRE 2990129536-6 Filial Localizada na Rua Artur Paula, 12 - Nova Betânia - Mossoró/RN - CEP: 59612-120 - CNPJ: 19.758.842/0021-89 - NIRE: 2490044313-8 Filial Localizada na Avenida Dom Lino, 812 - Centro - Russas/CE - CEP: 62900-000 - CNPJ: 19.758.842/0022-60 - NIRE: 2392000440-6 Filial Localizada na Avenida Rio Jutai, 670 - Lotm Jd Amazônia - Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM - CEP: 69053-020 - CNPJ: 19.758.842/0023-40 - NIRE 1392000311-8 Filial Localizada na Rua M. Lote 4 - Casa - Monte Verde - Itaboraí/RJ - CEP: 24857-696 - CNPJ: 19.758.842/0025-02 - NIRE 3390158926-5 Filial localizada na Rua José Feliciano Ferreira, S/N - Quadra 07 - Lote 14 - Centro - Luziñópolis/TO - CEP: 79003-000 - CNPJ: 19.758.842/0026-93 - NIRE 1790039612-6 Filial localizada na Avenida Doutor Anisio Chaves, 275 - Jardim Santarém - Santarém/PA - 68030-360 - CNPJ: 19.758.842/0027-74 - NIRE 1590203146-8 Filial localizada na Rua Major Capitu, 412 - Casa - Centro - Lajeado/PE - CEP: 55385-000 - CNPJ: 19.758.842/0028-55 - NIRE 2690203394-0 Filial localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4147 - Apeú - Castanhal/PA - CEP: 68740-420 - CNPJ: 19.758.842/0029-36 - NIRE 1590204944-8 Filial localizada na Rua Bariane Hortêncio, S/N - Lote 31 - Quadra 35 - Residencial Jardim Canedo - Senador Canedo/GO - CEP: 75.250-150 - CNPJ: 19.758.842/0030-70 - NIRE 5290170946-1 Filial localizada na Avenida João Rodrigues, 549 - Esplanada do Xingu - Altamira/PA - 68372-833 - CNPJ: 19.758.842/0031-50 - NIRE 1590205310-1 Filial localizada na Avenida Mangalo, S/N - Quadra 12/116 - Lote 13 - Set Morada do Sol - Goiânia/GO - CEP: 74475-115 - CNPJ: 19.758.842/0032-31 - NIRE 5290171817-6 Filial localizada na Rua dos Timbiras, 2645 - Salas 702 a 706 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-063 - CNPJ: 19.758.842/0033-12 - NIRE 3190305903-2 que funcionará como objeto social exclusivamente em caráter administrativo. Filial localizada na Rua Flor de Inga, 50 - Pindorama - Belo Horizonte/MG - CEP: 30865-310 que tem exclusivamente como objeto social pátio, garagem de veículos pesado. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

Mesa: LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA - LUIZ FERNANDO LORENCI JUNQUEIRA Presidente Secretário

Acionistas Presentes: LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA - LUIZ FERNANDO LORENCI JUNQUEIRA CRISTIANO LORENCI JUNQUEIRA - JUSCELINO ALVARO FERREIRA SILVA MARIA ANTONIA GOMES JUNQUEIRA - MANOELA BATISTA JUNQUEIRA Representante: Luiz Otávio Fontes Junqueira

ESTATUTO SOCIAL DA LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO ARTIGO 1º - A LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - O objeto social da sociedade passa a ser construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, aeroportos, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e superestrutura ferroviárias, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos, engenharia, engenharia de infraestrutura, elaboração de projetos de engenharia e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, tais como: artigos de asfalto, de breu e de materiais similares. § 2º - Somente as filiais do Amazonas localizada na Avenida Rio Jutai, 670 - Lotm Jd Amazônia - Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM - CEP: 69.053-020 - CNPJ: 19.758.842/0023-40 - NIRE 1392000311-8 e do Amapá localizada na Rua Sulustiano Alves (Lof. Amazonas), 1708 - Lagoa Azul - Lote: 08; Quadra: 29 - Macapá - CEP: 68909-702 - CNPJ: 19.758.842/0011-07 - NIRE 1690006822-3 terão exclusivamente como objeto social da sociedade construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, aeroportos, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e superestrutura ferroviárias, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos, engenharia, engenharia de infraestrutura, elaboração de projetos de engenharia e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, tais como: artigos de asfalto, de breu e de materiais similares. § 3º - Somente a filial de Roraima localizada na Rua Sorocaima, 658 A - São Vicente - Boa Vista/RR - CEP: 69.303-400 - CNPJ: 19.758.842/0010-26 - NIRE 1490004442-1 terá exclusivamente como objetivo social construção de rodovias e ferrovias; coleta de resíduos não perigosos; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, montagens de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, comércio atacadista de cimento, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de produtos do refino de petróleo; gás liquefeito do petróleo (GLP) gasolina, nafta, gás de nafta, craquelado, querosene de aviação, querosene comum, óleo diesel, óleo combustível, gásleo, gases residuais, parafina, óleos lubrificantes básicos, asfaltos (cimento asfáltico), com de petróleo, alcatrão de petróleo, outros resíduos de petróleo, comércio varejista e atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de cimento e comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. § 4º - Somente a filial de Goiânia localizada na Avenida Mangalo, S/N - Quadra 12/116 - Lote 13 - Set Morada do Sol - Goiânia/GO - CEP: 74475-115 - CNPJ: 19.758.842/0032-31 - NIRE 5290171817-6 terá exclusivamente como objetivo social a venda de imóveis próprios. ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Pólos, nº 150, Sala nº 201, Bairro Santa Lúcia CEP 30360-530, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Filial localizada na Rua da Paz, 129 - Sala 136 - Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79002-190 - CNPJ: 19.758.842/0002-16 - NIRE 5490033286-1 Filial localizada na Rodovia BR 222, S/N - São Felix I - Marabá/Pará - CEP: 68513-689 - CNPJ: 19.758.842/0003-05 - NIRE 1590043199-0 Filial localizada na Rua Walmar Kestering, 30 - Santa Isabel - Forquilha/RS - CEP: 88.850-000 - CNPJ: 19.758.842/0004-88 - NIRE 429019214-7 Filial localizada Área Rural - Rodovia BR 364 km 50 Setor 03, S/N - Casa 1, Segundo Piso Anexo - Área Rural de Porto Velho/Rondonia - CEP: 76.834-899 - CNPJ: 19.758.842/0005-69 - NIRE 1190017857-3 Filial localizada na Rua Santa Teresinha, nº 1361, Bairro Rosa Gonçalves, Sena Madureira / AC - CEP: 69.940-000 - CNPJ: 19.758.842/0006-40 - NIRE 1290011427-4 Filial localizada na Rua Buarque de Macedo, 5676 - Centro - Barão/RS - CEP: 95.730-000 - CNPJ: 19.758.842/0007-20 NIRE 4390182442-4 Filial localizada na Rua Romalino Carpowiski Obregón, 110 - Santa Fé - Santa Teresita do Oeste/PR - CEP: 85825-000 - CNPJ: 19.758.842/0008-01 - NIRE 419016231-2 Filial localizada na Avenida Tancredo Neves, 267 - Bairro Vila Militar, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000 - CNPJ: 19.758.842/0009-92 - NIRE 2190028411-8 Filial localizada na Rua Sorocaima, 477 - São Vicente - Boa Vista/RR - CEP: 69.303-400 - CNPJ: 19.758.842/0010-26 - NIRE 1490004442-1 Filial localizada na Rua Sulustiano Alves (Lof. Amazonas), 1708 - Lagoa Azul - Lote: 08; Quadra: 29 - Macapá/AP - CEP: 68909-702 - CNPJ: 19.758.842/0011-07 - NIRE 1690006822-3 Filial localizada na Avenida dos Pirineus, S/N - Quadra 35 - Lote 01 - Parque do Pirineu - Anápolis/GO - CEP: 75.071-600 - CNPJ: 19.758.842/0012-98 - NIRE 5290093914-4 Filial localizada na Avenida João Barbosa Ponto, 1716 - Sala 05 - Bela Vista - Propriá/SE - CEP: 49.900-000 - CNPJ: 19.758.842/0013-79 - NIRE 2890018762-3 Filial localizada na Rua Alete Augustus de Sá, S/N - Jardim Bela Vista - Sousa/PB - CEP: 58.808-308 - CNPJ: 19.758.842/0014-50 - NIRE 2590025387-9 Filial localizada na Rodovia BR 262 KM 95 FAZENDA DO ESTADO - S/N - Aracá - Fazenda do Estado - Domingos Martins/ES - CEP: 29260-000 - CNPJ: 19.758.842/0016-11 - NIRE 329005204-1 Filial localizada na Rua José Salmen, 269 - Quadra 010 Lote 7/4 - Vila Birigui - Rondonópolis/MT - CEP: 78.705-057 - CNPJ: 19.758.842/0017-00 - NIRE 3130011578-0 Filial localizada na Rua São Benedito, 703 - Bairro Cajueiro - Amarante/PI - CEP: 64.400-000 - CNPJ: 19.758.842/0018-83 - NIRE 2290021202-9 Filial Localizada Avenida Pedro Braz dos Santos, S/N - Belo Horizonte - Guanambi/BA - CEP: 46.430-000 - CNPJ: 19.758.842/0019-64 - NIRE 2990129536-6 Filial Localizada na Rua Artur Paula, 12 - Nova Betânia - Mossoró/RN - CEP: 59612-120 - CNPJ: 19.758.842/0021-89 - NIRE: 2490044313-8 Filial Localizada na Avenida Dom Lino, 812 - Centro - Russas/CE - CEP: 62900-000 - CNPJ: 19.758.842/0022-60 - NIRE: 2392000440-6 Filial Localizada na Avenida Rio Jutai, 670 - Lotm Jd Amazônia - Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM - CEP: 69053-020 - CNPJ: 19.758.842/0023-40 - NIRE 1392000311-8 Filial Localizada na Rua M. Lote 4 - Casa - Monte Verde - Itaboraí/RJ - CEP: 24857-696 - CNPJ: 19.758.842/0025-02 - NIRE 3390158926-5 Filial localizada na Rua José Feliciano Ferreira, S/N - Quadra 07 - Lote 14 - Centro - Luziñópolis/TO - CEP: 79003-000 - CNPJ: 19.758.842/0026-93 - NIRE 1790039612-6 Filial localizada na Avenida Doutor Anisio Chaves, 275 - Jardim Santarém - Santarém/PA - 68030-360 - CNPJ: 19.758.842/0027-74 - NIRE 1590203146-8 Filial localizada na Rua Major Capitu, 412 - Casa - Centro - Lajeado/PE - CEP: 55385-000 - CNPJ: 19.758.842/0028-55 - NIRE 2690203394-0 Filial localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4147 - Apeú - Castanhal/PA - CEP: 68740-420 - CNPJ: 19.758.842/0029-36 - NIRE 1590204944-8 Filial localizada na Rua Bariane Hortêncio, S/N - Lote 31 - Quadra 35 - Residencial Jardim Canedo - Senador Canedo/GO - CEP: 75.250-150 - CNPJ: 19.758.842/0030-70 - NIRE 5290170946-1 Filial localizada na Avenida João Rodrigues, 549 - Esplanada do Xingu - Altamira/PA - 68372-833 - CNPJ: 19.758.842/0031-50 - NIRE 1590205310-1 Filial localizada na Avenida Mangalo, S/N - Quadra 12/116 - Lote 13 - Set Morada do Sol - Goiânia/GO - CEP: 74475-115 - CNPJ: 19.758.842/0032-31 - NIRE 5290171817-6 Filial localizada na Rua dos Timbiras, 2645 - Salas 702 a 706 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-063 - CNPJ: 19.758.842/0033-12 - NIRE 3190305903-2 que funcionará como objeto social exclusivamente em caráter administrativo. Filial localizada na Rua Flor de Inga, 50 - Pindorama - Belo Horizonte/MG - CEP: 30865-310 que tem exclusivamente como objeto social pátio, garagem de veículos pesado. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

S/N - Lote 31 - Quadra 35 - Residencial Jardim Canedo - Senador Canedo/GO - CEP: 75.250-150 - CNPJ: 19.758.842/0030-70 - NIRE 5290170946-1 Filial localizada na Avenida João Rodrigues, 549 - Esplanada do Xingu - Altamira/PA - 68372-833 - CNPJ: 19.758.842/0031-50 - NIRE 1590205310-1 Filial localizada na Avenida Mangalo, S/N - Quadra 12/116 - Lote 13 - Set Morada do Sol - Goiânia/GO - CEP: 74475-115 - CNPJ: 19.758.842/0032-31 - NIRE 5290171817-6 Filial localizada na Rua dos Timbiras, 2645 - Salas 702 a 706 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-063 - CNPJ: 19.758.842/0033-12 - NIRE 3190305903-2 que funcionará como objeto social exclusivamente em caráter administrativo. Filial localizada na Rua Flor de Inga, 50 - Pindorama - Belo Horizonte/MG - CEP: 30865-310 que tem exclusivamente como objeto social pátio, garagem de veículos pesado. ARTIGO 4º - A Companhia incumbe suas atividades na data de arquivamento deste estatuto 19/02/2014 e o prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ARTIGO 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país e de R\$509.933.382,00 (quinhentos e nove milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e dois reais), que representam 509.933.382 (quinhentos e nove milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e duas) de ações ordinárias, sem valor nominal. § 1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultadas a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76. § 2º - Ao acionista Luiz Otávio Fontes Junqueira fica resguardado o usufruto vitalício das ações pertencentes a Luiz Fernando Lorenci Junqueira, Cristiano Lorenci Junqueira, Manoela Batista Junqueira, João Francisco Batista Junqueira e Maria Antônia Gomes Junqueira. § 3º - Nenhuma das ações poderá ser vendida ou, por qualquer forma, cedida ou transferida para terceiros, sem ser primeiro oferecido para os outros acionistas, que deverão ter preferência para comprá-las sob os mesmos termos e condições oferecidos a terceiros. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL ARTIGO 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria ou por outra forma prevista em lei através de avisos publicados na imprensa. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. ARTIGO 7º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da Companhia ou, em seu impedimento, por outro membro da Diretoria ou, na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolher o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos. § 3º - As Assembleias poderão instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação, se estiverem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conformidade com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 8º - Para participar das Assembleias Gerais, os detentores do poder de voto deverão comprovar tal condição e apresentar a Companhia documento de identidade, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso. § 1º - Os acionistas poderão fazer-se representar, nas Assembleias Gerais, por mandatário constituído há menos de um ano, que seja acionista ou representante legal de acionista ou administrador da Companhia ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas. § 2º - As Assembleias Gerais poderão ser presenciais, semipresenciais ou digitais, nas quais os detentores do poder de voto à distância ou mediante atuação remota por sistema eletrônico, nos termos do disposto na regulamentação normativa aplicável. § 3º - O direito de qualquer acionista exigir que a Assembleia convocada exclusivamente em caráter presencial seja convertida em caráter semipresencial ou digital. Este requerimento deverá ser feito pelo acionista com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e as informações de acesso ao meio eletrônico lhe deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, ambos contados com relação ao horário de realização da reunião. § 4º - E caso de Assembleia semipresencial ou digital, poderá ocorrer a sua gravação, desde que haja a aprovação, de forma unânime, por todos os acionistas presentes na reunião. § 5º - A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à reunião ou assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral dela, caso seja gravada, pelo prazo aplicável à ação que visa anulá-la. A gravação de sons ou imagens deverá ser previamente informada antes de sua realização, bem como poderá ser vedada a requerimento de qualquer dos presentes à assembleia. § 6º - As atas de Assembleias Gerais serão lavradas em folhas soltas, impressas por meio eletrônico, que comporá o Livro de Atas de Assembleias Gerais, devendo, a cada 5 (cinco) anos, no máximo, ser procedida a sua encadernação, dando-lhe o formato de livro, obtendo-se a chancela oficial mediante registro junto ao órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, observadas as normas vigentes à época. § 7º - As atas de Assembleias serão redigidas em forma de sumário dos fatos ocorridos, explicitando, resumidamente, se for o caso e a pedido, a razão do voto dos acionistas presentes, fazendo-se registro dos votos em branco, das abstenções e dos eventuais protestos, com observância dos preceitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76). § 8º - Compete à Assembleia Geral a deliberação sobre as atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas, se existente e em vigor. § 9º - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, vedando a contagem dos votos preferidos em contradição com o conteúdo de tais documentos. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ARTIGO 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta de até 4 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Presidente, e demais Diretores, acionistas ou não, sob o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral. § 2º - Compete privativamente ao Diretor Presidente da Sociedade: I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações Gerais; II - Representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores. § 3º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição. § 4º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. § 5º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. ARTIGO 10º - Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para a eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato. § 1º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com suas próprias indicações, por um outro Diretor. § 2º - Compete à Diretoria conferir licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder 30 (trinta) dias, quando remunerada. ARTIGO 11º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência da Assembleia Geral, de acordo com a lei, com o presente Estatuto Social, com indicação circunstanciada na ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 1º - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá comparecer à Assembleia Geral das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade. § 2º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. ARTIGO 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria, e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social, especialmente o disposto no parágrafo terceiro deste artigo. § 1º - São expressamente vedadas sendo nulo e inoperante os atos de qualquer dos diretores, acionistas ou procuradores, que a envolvam em operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: ações, endossos, fianças ou qualquer outra garantia a favor de terceiros, ficando pactuado entre os acionistas, sob pena de nulidade a ser estabelecida pelo prejudicado, não ser dada sob nenhum aspecto garantias particulares à terceiros. § 2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive, quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior, vedar o subsubleiteamento e conter prazo de validade limitado a, no máximo um ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao subsubleiteamento não se aplicam as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. § 3º A Companhia poderá ser representada nos atos que se refere este Artigo mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente. Outros Diretores devem assinar quaisquer documentos juntamente com o Diretor Presidente ou por um procurador especialmente nomeado por ele. § 4º - E vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. ARTIGO 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade ou obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de um acionista que seja membro da Diretoria; ou II - a assinatura do procurador da Companhia nomeado pelo Diretor Presidente, devidamente constituído nos termos do § 2º do artigo 12 deste Estatuto Social; § Único - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL ARTIGO 14º - A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. ARTIGO 15º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos. ARTIGO 16º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, que eleger. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS ARTIGO 17º - O exercício social é de 12 meses, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 18º - Ao término de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil as demonstrações financeiras exigidas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. ARTIGO 19º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Attribuir-se-á a Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e no superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de expansão e desenvolvimento da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. ARTIGO 20º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, preservando em favor da Companhia. ARTIGO 21º - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Anda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, inclusive à conta da Reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 17. § 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital. § 3º - Dividendos intermediários serão sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. ARTIGO 22º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição preservando em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. ARTIGO 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegendo o liquidante e, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 24º - A Companhia reserva-se o direito de constituir uma comissão formada por acionistas que regulamentarem suas relações com ela, desde que devidamente formalizadas, nela reguladas em sua sede social, averbadas no livro de registro de ações e que não contrariem as regras do presente Estatuto Social e a legislação aplicável. ARTIGO 25º - Tudo o quanto se encontra estipulado neste Estatuto Social tem e será sempre como objetivo fundamental a função social da Companhia, a preservação de suas atividades e o cumprimento das normas previstas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e demais disposições legais aplicáveis. ARTIGO 26º - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser por consenso, ou por arbitragem, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contrários, assinam o presente instrumento digitalmente em um só teor e forma.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2025

LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA - LUIZ FERNANDO LORENCI JUNQUEIRA CRISTIANO LORENCI JUNQUEIRA - JUSCELINO ALVARO FERREIRA SILVA MARIA ANTONIA GOMES JUNQUEIRA - MANOELA BATISTA JUNQUEIRA Representante: Luiz Otávio Fontes Junqueira

ESTATUTO SOCIAL DA LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO ARTIGO 1º - A LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - O objeto social da sociedade passa a ser construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, aeroportos, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e superestrutura ferroviárias, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos, engenharia, engenharia de infraestrutura, elaboração de projetos de engenharia e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, tais como: artigos de asfalto, de breu e de materiais similares. § 2º - Somente as filias do Amazonas localizada na Avenida Rio Jutai, 670 - Lotm Jd Amazônia - Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM - CEP: 69.053-020 - CNPJ: 19.758.842/0023-40 - NIRE 1392000311-8 e do Amapá localizada na Rua Sulustiano Alves (Lof. Amazonas), 1708 - Lagoa Azul - Lote: 08; Quadra: 29 - Macapá - CEP: 68909-702 - CNPJ: 19.758.842/0011-07 - NIRE 1690006822-3 terão exclusivamente como objeto social da sociedade construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, aeroportos, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e superestrutura ferroviárias, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos, engenharia, engenharia de infraestrutura, elaboração de projetos de engenharia e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, tais como: artigos de asfalto, de breu e de materiais similares. § 3º - Somente a filial de Roraima localizada na Rua Sorocaima, 658 A - São Vicente - Boa Vista/RR - CEP: 69.303-400 - CNPJ: 19.758.842/0010-26 - NIRE 1490004442-1 terá exclusivamente como objetivo social construção de rodovias e ferrovias; coleta de resíduos não perigosos; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, montagens de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, comércio atacadista de cimento, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de produtos do refino de petróleo; gás liquefeito do petróleo (GLP) gasolina, nafta, gás de nafta, craquelado, querosene de aviação, qu